

RUA ANTONIO BORGES

Decreto nº 6272 de 16-10-1980

Formada pela rua 9 do Jardim Chapadão - continuação

Início na rua Dr. Francisco Santoro

Término na rua Octaviano Alves de Lima

Jardim Chapadão

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral. Protocolado nº 20.804 de 23-07-1980 em nome de Marino Representações Ltda.

ANTONIO BORGES

Não conseguimos identificar o sr. Antonio Borges. Transcrevemos o requerimento e informação principal do protocolado nº 20.804/80 que resultou na lavratura do decreto 6272/80: "Marino Representações Ltda., representada pelo socio-proprietário abaixo assinado, estabelecido com ramo de representação por conta própria (tecidos) à rua Cerqueira Cesar nº 103, Jardim Garcia, com o GGC-MF 50046/0001-95 e Inscrição Municipal nº 29.515, vem, pelo presente expor e finalmente requerer a V. Excia. o seguinte: 1º) Em consequência da transferência da rua Cerqueira Cesar nº 103, Jardim Garcia, para a avenida Antonio Borges nº 162, Jardim Chapadão - continuação; 2º) Ocorre, porém, que na Prefeitura Municipal de Campinas ainda não consta com este nome e sim rua 9 nº 162, Jardim Chapadão - continuação; 3º) Fizemos uma consulta prévia, com o órgão da Sanasa e também a lista telefonica, o qual indicaram a avenida Antonio Borges nº 162, Jardim Chapadão - continuação; 4º) Realmente estamos com este problema para regularizar esta situação, junto às repartições federais, estaduais e municipais. Tendo em vista o exposto, requer a V. Excia que digne sua autorização para o nome da avenida: de rua 9 para avenida Antonio Borges, Jardim Chapadão - continuação. Termos em que Pede Deferimento. Campinas, 23-julho-1980. a) Adeli no Marino - Marino Representações Ltda." Informação de fls. 2 verso: Atendendo ao solicitado pelo requerente, para que seja oficializado o nome de rua Antonio Borges para a rua 9 do Jardim Chapadão - continuação, segue a descrição com a planta parcial do local. a) José Carlos Simionatto. Serviço de Emplacamento da COAR. Visto. Mauro Alves dos Santos. 23-09-1980. Sosp à COAR para esclarecimentos, tendo em vista a Sanasa indicar o local como avenida Antonio Borges, enquanto que no cadastró consta como rua 9. a) Darcy Stragliotto. Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos. Sr. Coordenador das Ars. Confirmamos nossa descrição de fls. 5. Trata-se de oficialização de um nome já existente nos guias da cidade para a rua 9 do Jardim Chapadão - continuação. Não deverá ser avenida, pois não tem as características mínimas que, se não são exigências, são pelo menos "hábitos", ou seja: 1º) comprimento mínimo; 2º) largura mínima da caixa do logradouro; 3º) existência de canteiro central. Mauro Alves dos Santos. 29-09-1980.



DECRETO N.º 6272, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980.

DENOMINA "ANTONIO BORGES" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica denominada RUA "ANTONIO BORGES" a Rua 9 do Jardim Chapadão Continuação, com início na Rua 8 e término na Rua Otaviano Alves Lima.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de Outubro de 1980.

DR. FRANCISCO AMARAL
Prefeito Municipal de Campinas

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

ENG.º DARCY STRAGLIOTTO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, com os elementos constantes do Protocolado 20804 de 23 de julho de 1980, em nome de Marino Representações Ltda., na data supra.

DR. ITAGIBA D'ÁVILA RIBEIRO
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito